

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 46/2013

OBJETO Declara de utilidade pública a entidade que especifica.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 18/03/2013

Autoria Vereador José Roberto De Rosis Mazeu

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 18/03/2013

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4541/2013

Lei nº 4589 DE 19 DE MARÇO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4589 DE 19 DE MARÇO DE 2013

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

De autoria do vereador José Roberto de Rosis Mazzeu

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **Associação Bebedourense de Esporte e Cultura - ABEC**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 19 de março de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de março de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/089/2013-je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de março de 2013.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 18/03, foram aprovados os Projetos de Lei n. 43/2013, de autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Lucas Gibin Seren, n. 46/2013, de autoria do vereador José Roberto de Rosis Mazzeu, e n. 51/2013, de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4540, 4541 e 4542/2013, respectivamente.

Atenciosamente.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

*Recbi
22/03/2013
Daval*

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4541/2013

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

De autoria do vereador José Roberto de Rosis Mazzeu

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Associação Bebedourense de Esporte e Cultura - ABEC.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de março de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto de Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 46/2013, de autoria do vereador José Roberto de Rosis Mazzeu.

Ementa: Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

REGULARIDADE.

Sala das Comissões, 18 de março de 2013.

MHP
Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Mazzeu
José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Rodrigues
Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 46/2013, de autoria do vereador José Roberto de Rosis Mazzeu.

Ementa: Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

REGULARIDADE.

Sala das Comissões, 18 de março de 2013.


Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 46/2013, de autoria do vereador José Roberto de Rosis Mazzeu.

Ementa: Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 18 de março de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 46/2013. Declara de Utilidade Pública, entidade que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (RESOLUÇÃO Nº 74, de 08 de setembro de 2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na declaração de utilidade pública a entidade “Associação Bebedourense de Esporte e Cultura – ABEC”.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

Da Lei nº 2.340/93 com a redação dada pela Lei nº 4.276, de 15 de fevereiro de 2011.

2 – O diploma legal acima referido trata exclusivamente das regras pelas quais deverão se submeter às entidades que tiverem propostas a sua declaração de utilidade pública.

No artigo 1º, encontram-se enumeradas as “características” mínimas que deverão ser atendidas pelas entidades que tiverem propostas a sua declaração de utilidade pública. Consubstanciam-se essas “características” em verdadeiros “requisitos”, sendo eles:

1. possuir personalidade jurídica (Estatutos Registrados);
2. que estejam em contínuo funcionamento nos últimos 03 (três) anos, dentro de suas finalidades, comprovadas através de relatório de atividades;
3. que de seu Estatuto Social conste a gratuidade dos cargos da Diretoria, não distribuindo qualquer tipo de lucro, bonificação ou vantagens aos Diretores ou Associados e que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;;
4. registro de inscrição e licença de funcionamento atualizados junto à Prefeitura Municipal;
5. publicar anualmente o Balanço Financeiro, com demonstração de Receita e Despesas do exercício anterior.

Pois bem. Nota-se, por conseguinte, que os documentos acostados ao PROJETO DE LEI em exame demonstram o atendimento a tais requisitos.

3 – Nessa conjuntura, portanto, uma vez demonstrado documentalmente o preenchimento dos requisitos legais, não vejo óbice quanto a aprovação do presente PROJETO DE LEI.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 14 de março de 2013.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 18 / 03 / 13

PROJETO DE LEI Nº 46 / 2013

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador José Roberto De Rosis Mazzeu:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade “Associação Bebedourense de Esporte e Cultura – ABEC”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de março de 2013.

José Roberto De Rosis Mazzeu
VEREADOR – DEM

20130313 11:07:20
13/03/13 11:07:20
Plei01-13

“Deus Seja Louvado”

028¹



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A ABEC – Associação Bebedourense de Esporte e Cultura – foi fundada em 10 de maio de 2005; tem sua sede situada em Bebedouro na rua Adolfo Pinto, 944, tendo como meta difundir e aperfeiçoar as modalidades esportivas, fazer projetos culturais em Bebedouro e região.

Com o passar dos anos a associação passou a ser reconhecida e ter credibilidade com várias Federações e Ligas esportivas do estado de São Paulo. Desenvolvendo sempre um trabalho voltado para a população, onde o foco maior são as crianças e adolescentes com idade média de 09 a 17 anos, com o objetivo de socializar, disciplinando para um convívio em sociedade para que no futuro se tornem cidadãos de bem, tem feito projetos em que essas crianças e adolescentes se integram e convivem entre si, para que não haja discriminação social, racial, sexual e religiosa. Trabalha também para que os integrantes do projeto passem a entender que um precisa cooperar com outro, trabalhando assim a solidariedade entre os colegas.

Isso tudo é feito em forma de brincadeiras e palestras, que ajudam na coordenação física, motora e intelectual dos praticantes, para que eles possam sentir segurança e conviver em grupo e se socializar com todos, mesmo os que não fazem parte dos projetos.

A Associação Bebedourense de Esporte e Cultura – ABEC – tem como um dos seus colaboradores a Prefeitura Municipal de Bebedouro, que auxilia com transporte, alimentação e cedendo os espaços físicos para que se realizem os projetos. Agora a ABEC está lançando o PROJETO BRASIL OLÍMPICO (que depende de aprovação) através de Lei de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado de São Paulo.

A ABEC é uma associação sem fins lucrativos, que mantém seus trabalhos através da sua diretoria e voluntários que sempre os ajudam.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de março de 2013.

José Roberto De Rosis Mazzeu
VEREADOR – DEM

“Deus Seja Louvado”



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.398.971/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BEBEDOURENSE DE ESPORTE E CULTURA - ABEC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ADOLFO PINTO	NÚMERO 944	COMPLEMENTO	
CEP 14.700-350	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBEDOURO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/03/2013** às **10:22:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Inscricao Municipal 0015745

Razao Social ASSOC.BEBEDOURENSE DE EDUCAC.E BASQUETE
Nome Fantasia
Atividade ASSOCIACAO
Ativ.Alvara

Endereco R. ADOLFO PINTO N. 00944
Bairro CENTRO
Endereco de Entrega R. ADOLFO PINTO N. 00944
Bairro CENTRO Cidade BEBEDOURO CEP 14700-350 UF SP

Data Abertura 20/06/2005
C.G.C. ou CPF 07.398.971/0001-80
Inscr.Estadual (RG) Tel.
Inscr.Municipal 000000000015745

Inscr. IPTU 112.111.198-00
Estabelecimento DIVERSOS-SERVICOS
Horario Extra
Tipo Pagamento
Situaçao ATIVO

Nome do Socio 0 JULIO ROBERTO MATOSINHO CHEBABI
Endereco 0000227 AV. VICENTE CERIANA CESAR 150
BEBEDOURO J. CLAUDIA I BEBEDOURO
14700-350
RG 4.472.281 CGC/CPF 283.339.348-20

OBSERVACOES :
PROTOCOLO DE INCLUSAO 4147/2005 DE 17/06/05 -ATIVIDADE-ASSOC.SEM FINS
LUCRATIVOS, VOLTADOS A INCENTIVAR E DIFUNDIR PRATICA DE BASQUETEBOL

Funcionario Responsavel : MARCIO

Assumo toda responsabilidade pelas informacoes aqui prestadas

Nome :
Endereco : N. :
Compleme.: Bairro
Cep : - RG
CGC/CPF :

Assinatura -----

Bebedouro, 12 de MARCO de 2013





Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE VISTORIA

O Comandante do Posto de Bombeiros Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do item 6.3 da Instrução Técnica nº 42/11 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em face da apresentação de solicitação formal de isenção de vistoria, onde o Sr(a) Jose Alfredo Vizona Neto declara que a edificação localizada na Rua Adolfo Pinto nº 944 - bairro Centro, cidade de Bebedouro, da qual é proprietário(a)/responsável pelo uso está, enquadrada nas condições estabelecidas no item 6.3.1 da referida Instrução Técnica, **DECLARA** que o referido imóvel está regularizado perante o Serviço de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros e *está isento de vistoria pelo período em que forem mantidas as condições de isenção.*

Quartel em Bebedouro, 18 de março de 2013.


ESTÉPHE BERGONCINI
1º Ten PM Cmt PB Bebedouro



ASSOCIAÇÃO BEBEDOURENSE DE ESPORTE E CULTURA
Rua Adolfo Pinto, 944 – Centro – Bebedouro / SP – CEP 14700-350
Fone – 17 3342-5854 / 9118-0785
e-mail – abecbebedouro@gmail.com

ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO BEBEDOURENSE DE ESPORTE E CULTURA – ABEC ENTRE 2010 À 2012

JANEIRO 2010

Torneio de Verão de Basquete “Paulo Afonso Ponciano”

Participação de 04 Equipes de Região
Numeros de participantes – 60 pessoas
Quantidade de jogos – 15 jogos

Janeiro 2010

Recreação de férias, com brincadeiras feitas na “Praça Paula Francinette” região do Lago artificial de Bebedouro – realizadas de segunda e sexta feira durante todo o mês.
Numeros de participante – de 20 a 25 pessoas por dia.

FEVEREIRO 2010 à NOVEMBRO 2010

Inicio dos treinos das Escolinhas de Basquete para crianças de 09 a 16 anos ambos os sexos, nos Centro Sociais de Bebedouro.
Numeros de participantes – média 150 crianças

MARÇO A DEZEMBRO 2010

Equipe de Abstragem da Associação, fez a arbitragem em varias competição de Bebedouro e da região. Como Pirangi, Taiacu, Guariba, Pradopolis, Cedral, Barretos, Santa Adelia, Guaira, Guaraci. Nas varias modalidades. Basquete, Volei, Handebol, Futsal, Futebol de Campo, Volei de Areia.

FEVEREIRO 2010 à NOVEMBRO 2010

Inicio dos treinos de Basquete da equipe adulta. No Ginásio de Esportes “Osvaldo Angelone”
Numeros de participantes – medias 15 jogadores

MARÇO À ABRIL DE 2010

Participação com a equipe da Basquete Masculino Adulto ABEC no “Torneio de Basquete de SESC de Catanduva”.
Colocação 3ª lugar
Numero de cidades participantes – 12

MAIO 2010

Atividades recreativa no Clube de Campo do Itapoã, Onde se confraternizaram a criança da escolinha dos Centro Sociais
Numero de participantes – media 60 crianças

MAIO/JUNHO 2010

Disputada de amistosos de equipe Adulta, visando a participação nos Jogos Regionais 2010 e do campeonato ABEC de Basquete.



ASSOCIAÇÃO BEBEDOURENSE DE ESPORTE E CULTURA
Rua Adolfo Pinto, 944 – Centro – Bebedouro / SP – CEP 14700-350
Fone – 17 3342-5854 / 9118-0785
e-mail – abecbebedouro@gmail.com

JULHO 2010

A Associação Bebedourense de Esporte e Cultura, junta-se com o DME para participar com a Equipe Masculina de Basquete dos 54º Jogos Regionais.
Equipe – 12 jogadores

AGOSTO à DEZEMBRO DE 2010

Início do CAMPEONATO DE BASQUETE MASCULINO DA ABEC.
Participação de 06 equipe – media 60 jogadores
Quantidades de Jogos – 34 jogos

SETEMBRO 2010

Equipe de arbitragem da ABEC, arbitra os Jogos de Campeonato Municipal de Futebol Veterano de Bebedouro.

SETEMBRO 2010

Equipe de arbitragem da ABEC, arbitra os Jogos de Campeonato Municipal de Futebol Adulto em Bebedouro.

DEZEMBRO 2010

Festa de Confraternização das Escolinhas dos Centro Sociais de Bebedouro
Numero de participantes – 75 crianças entre 09 à 16 anos, que participaram durante o ano da escolinhas e atividade realizadas pela ABEC.

JANEIRO DE 2011

Participação nas “OLIMPIADAS DE VERÃO DE ITAJOBÍ”, com o time adulto de Basquete da ABEC.
Equipe 12 jogadores
Quantidade de cidades participantes – 6
Colocação – 1º lugar

Janeiro 2011

Recreação de férias, com brincadeiras feitas na “Praça Paula Francinette” região do Lago artificial de Bebedouro – realizadas de segunda e sexta feira durante todo o mês.
Numeros de participante – de 30 pessoas por dia.

FEVEREIRO 2011 à NOVEMBRO 2011

Início dos treinos das Escolinhas de Basquete para crianças de 09 a 16 anos ambos os sexos, nos Centro Sociais de Bebedouro.
Numeros de participantes – média 250 crianças

MARÇO A DEZEMBRO 2011

Equipe de Arbitragem da Associação, fez a arbitragem em varias competição de Bebedouro e da região. Como Pirangi, Taiacu, Guariba, Pradopolis, Cedral, Barretos, Santa Adelia, Guaira, Severinia, Olimpia, Monte Azul Paulista. Nas varias modalidades. Basquete, Volei, Handebol, Futsal, Futebol de Campo, Volei de Areia e Atletismo.



ASSOCIAÇÃO BEBEDOURENSE DE ESPORTE E CULTURA
Rua Adolfo Pinto, 944 – Centro – Bebedouro / SP – CEP 14700-350
Fone – 17 3342-5854 / 9118-0785
e-mail – abecbebedouro@gmail.com

FEVEREIRO 2011 à NOVEMBRO 2011

Início dos treinos de Basquete da equipe adulta. No Ginásio de Esportes “Oswaldo Angelone”

Numero de participantes – medias 15 jogadores

MARÇO À ABRIL DE 2011

Participação com a equipe da Basquete Masculino Adulto ABEC no “Torneio de Basquete de SESC de Catanduva”.

Colocação 2ª lugar

Numero de cidades participantes – 13

MAIO 2011

Atividades recreativa no Clube de Campo do Itapoã, Onde se confraternizaram a crianças da escolinha dos Centro Sociais.

Numero de participantes – media 100 crianças

MAIO/JUNHO 2011

Disputada de amistosos de equipe Adulta, visando a participação nos Jogos Regionais 2011 e do campeonato ABEC de Basquete.

JULHO 2011

A Associação Bebedourense de Esporte e Cultura, junta-se com o DME para participar com a Equipe Masculina e Femina de Basquete dos 55º Jogos Regionais.

Equipe – 12 jogadores cada equipe

Mérito para a equipe feminina que foi Vice-Campeã dos Jogos.

AGOSTO à DEZEMBRO DE 2011

Início do CAMPEONATO DE BASQUETE MASCULINO DA ABEC.

Participação de 06 equipes – media 90 jogadores

Quantidades de Jogos – 34 jogos

SETEMBRO 2011

Equipe de arbitragem da ABEC, arbitra os Jogos de Campeonato Municipal de Futebol Veterano de Bebedouro.

NOVEMBRO 2011

Equipe de arbitragem da ABEC, arbitra os Jogos de Campeonato de Futebol, Basquete, Futsal, Handebol, do Jogos da Primavera de Bebedouro.

DEZEMBRO 2011

Festa de Confraternização das Escolinhas dos Centro Sociais de Bebedouro
Numero de participantes – 75 crianças entre 09 à 16 anos, que participaram durante o ano da escolinhas e atividade realizadas pela ABEC.



ASSOCIAÇÃO BEBEDOURENSE DE ESPORTE E CULTURA
Rua Adolfo Pinto, 944 – Centro – Bebedouro / SP – CEP 14700-350
Fone – 17 3342-5854 / 9118-0785
e-mail – abecbebedouro@gmail.com

JANEIRO 2012

Torneio de Verão de Basquete

Participação de 06 Equipes de Região
Numeros de participantes – 90 pessoas
Quantidade de jogos – 32 jogos

FEVEREIRO 2012 à NOVEMBRO 2012

Início dos treinos das Escolinhas de Basquete para crianças de 09 a 16 anos ambos os sexos, nos Centro Sociais de Bebedouro.
Numeros de participantes – média 300 crianças

MARÇO A DEZEMBRO 2012

Equipe de Abstragem da Associação, fez a arbitragem em varias competição de Bebedouro e da região. Como Pirangi, Taiacu, Guariba, Pradopolis, Cedral, Guaira, Severinia, Olimpia, Monte Azul Paulista. Nas varias modalidades. Basquete, Volei, Handebol, Futsal, Futebol de Campo, Volei de Areia e Atletismo.

FEVEREIRO 2012 à NOVEMBRO 2012

Início dos treinos de Basquete da equipe adulta. No Ginásio de Esportes “Oswaldo Angelone”
Numeros de participantes – medias 15 jogadores

MARÇO À ABRIL DE 2012

Participação com a equipe da Basquete Masculino Adulto ABEC no “Torneio de Basquete de SESC de Catanduva”.
Foi desclassificado na 2ª fase
Numero de cidades participantes – 9

MAIO/JUNHO 2012

Disputada de amistosos de equipe Adulta, visando a participação nos Jogos Regionais 2011 e do campeonato ABEC de Basquete.

JULHO 2012

A Associação Bebedourensense de Esporte e Cultura, junta-se com o DME para participar com a Equipe Masculina de Basquete dos 56º Jogos Regionais.
Equipe – 12 jogadores cada equipe.

JULHO 2012

Colaboração com voluntários nos 56º Jogos Regionais que foi realizado em Bebedouro.

MAIO/JUNHO 2012

Disputada de amistosos de equipe Adulta, visando a participação nos Jogos Regionais 2011 e do campeonato ABEC de Basquete.



ASSOCIAÇÃO BEBEDOURENSE DE ESPORTE E CULTURA
Rua Adolfo Pinto, 944 – Centro – Bebedouro / SP – CEP 14700-350
Fone – 17 3342-5854 / 9118-0785
e-mail – abecbebedouro@gmail.com

JULHO 2012

Colaboração com a Diretoria do 56º Jogos Regionais, para adequação, reformas e alugueis para as praças esportivas, trabalhando em conjunto com o DME e Prefeitura Municipal de Bebedouro.

AGOSTO 2012

Recepção das Equipes Norte-Americanas, juntamente com membros de uma Igreja Evangelica, que estavam em intercambio pelo Brasil, promovendo Jogos nas cidades de Olimpia, Cajobi e Bebedouro, nas categorias Adulta Masculina e Feminina. Fazendo também a arbitragem dos jogos.

SETEMBRO 2012

Equipe de arbitragem da ABEC, arbitra os Jogos de Campeonato de Handebol de Bebedouro.

OUTUBRO à DEZEMBRO DE 2012

Início do CAMPEONATO DE BASQUETE MASCULINO DA ABEC.
Participação de 04 equipes – media 60 jogadores
Quantidades de Jogos – 14 jogos

NOVEMBRO 2012

Equipe de arbitragem da ABEC, arbitra os Jogos de Campeonato Municipal, Basquete, Handebol, do Jogos da Primavera de Bebedouro.

DEZEMBRO 2012

Festa de Confraternização das Escolinhas dos Centro Sociais de Bebedouro
Numero de participantes – 100 crianças entre 09 à 16 anos, que participaram durante o ano da escolinhas e atividade realizadas pela ABEC.

FLS. 01 / 15
MICROFILMADO SOB N.
3478

Ao

Cartorio de Registro de Imoveis e Anexos de Bebedouro

Bebedouro / SP

A ASSOCIAÇÃO BEBEDOUROENSE DE ESPORTE E CULTURA – ABEC entidade sem fins lucrativos com sede a rua Adolfo Pinto, 944 – centro nesta cidade, registrado neste Cartorio de Registro de Imoveis e Anexos de Bebedouro sob microfilme 1595 em 27/04/2005 livro A folha 192, vem por meio desta solicitar o registro da ato A.G.O realizada no dia 01/03/2013, que alterou e elegeu a nova diretoria da entidade.

Termo em que
Pede deferimento

Bebedouro / SP 01 de março de 2013.

Jose Alfredo Vizoná Neto
Presidente - ABEC

Carlos Luiz Galvão Moura
OAB/SP 33.948
CPF: 031.687.788-34

REGISTRO CIVIL DE BEBEDOURO - SP
Rua General Osório, 407 - Fone (17) 3342-3374

Reconheço por semelhança as firmas de: Jose Alfredo Vizoná Neto, Carlos Luiz Galvão Moura, em documento sem valor econômico e dou fé.
Bebedouro, 6 de março de 2013.

Em Teste da verdade: LOU. [13570300720130010] Nº [2167]
Dei. Marina Baldani Peres Moreira-Oficial de Registro
Válido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 8,50

Cartório Notarial do Brasil
FIRMA 2
0123AA011352

Enila Regina Sar
Escritora Substitu
R9 41 809 871-2-04

FLS.	02 / 15
MICROFILMADO SOB N.º	
3478	

FOLHA DA CIDADE - 23 DE FEVEREIRO DE 2013

A - 04

**ASSOCIAÇÃO BEBEDOURENSE
DE ESPORTE E CULTURA - ABEC**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A ASSOCIAÇÃO BEBEDOURENSE DE ESPORTE E CULTURA - ABEC por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **CONVOCA** todos os associados e interessados, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 1º de março de 2013 na sede da instituição, com a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do Estatuto Social;
- b) Posse dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Assuntos gerais.

Bebedouro, 21 de fevereiro de 2013

José Alfredo Vizona Neto
Presidente

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária destinada a renovação da Diretoria e Conselho Fiscal e alteração estatutária da Associação Bebedourense de Esporte de Cultura - ABEC, realizada no dia 01/03/2013.

FLS. 103 / 15
MICROFILMADO SOB N.º
3478

Jose Alfredo Vizoná Neto _____

Andreza Christina de Souza Nogueira Silva Pereira _____

Cintia Gabriela Bernardes Vizoná _____

Edson Luiz Pereira da Silva _____

Flavio Vizoná _____

Leandro Cunha Alvarenga _____

Marco Antonio Poletti Ferreira _____

Jair Pereira Junior _____

Silvio Vizoná _____

Sebastião Bernardes Sobrinho _____

Andreia Aparecida Polido _____

Evenilton de Arruda _____

Jose Alfredo Vizoná Neto
Presidente

Cintia Gabriela Bernardes Vizoná
Secretária

Carlos Luiz Gabião Moura
OAB/SP 33.948
CPF: 031.687.788-34

Ata de Assembleia Geral Extraordinária destinada a inclusão de novos membros na Diretoria e Conselho Fiscal que terão a mesma validade da diretoria atual e alteração estatutária da Associação Bebedourense de Esporte e Cultura – ABEC. Ao primeiro do mês de março de dois mil e treze (01/03/2013), reuniram-se na rua Adolfo Pinto, 944 os seguintes associados da Associação Bebedourense de Esporte e Cultura – ABEC: Jose Alfredo Vizoná Neto, Cintia Gabriela Bernardes Vizoná, Edson Luiz Pereira da Silva, Flavio Vizoná, Leandro Cunha Alvarenga, Marco Antonio Poletti Ferreira, Jair Pereira Junior, Andreza Christina de Souza Nogueira Silva Pereira, Silvio Vizoná, Sebastião Bernardes Sobrinho, Andreia Aparecida Polido, Evenilton de Arruda, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia – eleição extraordinária para posse de novos membros na diretoria e alterações no Estatuto Social da Associação Bebedourense de Esporte e Cultura – ABEC.

Iniciando os trabalhos o Sr. Jose Alfredo Vizoná Neto, presidiu os trabalhos, agradecendo a presença dos associados. Em seguida o presidente leu o Edital de Convocação publicado no jornal Folha de Cidade no dia vinte e três do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (23/02/2013), com o seguinte teor “

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO BEBEDOURENSE DE ESPORTE E CULTURA – ABEC por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **CONVOCA** todos os associados e interessados, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 1º de março de 2013 na sede da instituição, com a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do Estatuto Social;
- b) Posse dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Assuntos gerais.

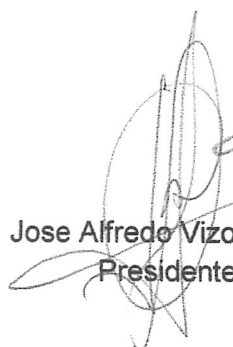
Após a leitura o Sr. Jose Alfredo Vizoná Neto solicitou ao membro do Conselho Fiscal, Andreza Christina de Souza Nogueira Silva Pereira que le-se o parecer do Conselho Fiscal sobre as alterações no Estatuto da Associação Bebedourense de Esporte e Cultura – ABEC a a criação dos novos cargos sendo o de Vice Presidente, Segundo Tesoureiro e Segundo Secretario e mais três suplente para o conselho fiscal, e alterando o tempo dos mandatos da diretoria de 04 (quatro) anos para 03 (três) anos. Encerrada a leitura o presidente solicitou ao membro do Conselho Fiscal que assumisse os trabalhos para a discussão do relatório sobre as alterações do Estatuto da Associação Bebedourense de Esporte e Cultura – ABEC, em seguida a Sra. Andreza Christina de Souza Nogueira Silva Pereira leu o relatório da Administração e o submeteu a Assembleia, que o aprovou as alterações do Estatuto por unanimidade. Reassumindo os trabalhos o presidente Sr. Jose Alfredo Vizoná Neto, convidou os presentes a apresentarem os novos cargos e os membros que assumira a Diretoria e Conselho Fiscal e para isso estará suspendo a sessão por quinze minutos. Encerrado o prazo o Sr. Jose Alfredo Vizoná Neto, informou que foi apresentado os nomes dos membros, de consenso com os todos os participantes, ficando formada a diretoria desta forma: **Presidente** – JOSE ALFREDO VIZONÁ NETO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 40.619.491-9 SSP/SP e CPF/MF 326.098.998-66, residente e domiciliado a rua Roberto Daher, 565, bairro Residencial Bebedouro estado de São Paulo. **Vice Presidente** – ANDREZA CHRISTINA DE SOUZA NOGUEIRA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, professora portadora de cédula de identidade RG nº 28.003.434-9 SSP/SP e CPF/MF 284.771.048-59, residente de domiciliada na rua Alcindo Pauliello, 129, bairro Jardim Laranjeira, cidade de Bebedouro estado de São Paulo. **Primeiro Secretario** – CINTIA GABRIELA BERNARDES VIZONA, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de

ASSOCIAÇÃO BEBEDOUROENSE DE PRAZERES CULTURAIS - ABPC


identidade RG nº 43.083.999-6 SSP/SP, residente e domiciliada a rua Roberto Daher, 565, bairro Residencial Bebedouro, nesta cidade de Bebedouro estado de São Paulo. **Segundo Secretário** - LEANDRO CUNHA ALVARENGA, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 40.619.492 SSP/SP e CPF/MF 335.539.498-05, residente e domiciliado a rua Marciliano Gomes, 649, bairro Residencial Pedro Maia, nesta cidade de Bebedouro estado de São Paulo. **Primeiro Tesoureiro** - EDSON LUIZ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 18.858.194 SSP/SP e CPF/MF 071.329.118-48, residente e domiciliado a avenida Santos Dumont, 404, bairro Jardim do Bosque, nesta cidade de Bebedouro estado de São Paulo. **Segundo Tesoureiro** - JAIR PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, auxiliar de justiça, portador da cédula de identidade RG nº 17.453.085 SSP/SP e CPF/MF 085.496.268-99, residente e domiciliado a rua Plinio Damasco Penna 242, bairro Jardim Menino Deus II, nesta cidade de Bebedouro estado de São Paulo.: **Conselho Fiscal:** ANDREIA APARECIDA POLIDO, brasileira, casada, secretária, portadora de cédula de identidade RG nº 32.896.281-8 SSP/SP e CPF/MF 268.391.538-19, residente e domiciliada a rua Domingos Gagliardi, 734, bairro Residencial Pedro Maia, nesta cidade de Bebedouro estado de São Paulo. FLAVIO VIZONÁ, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 40.619.446 SSP/SP e CPF/MF 361.385.198-92, residente e domiciliado a rua Rubião Junior1.577, bairro centro, nesta cidade de Bebedouro estado de São Paulo. SEBASTIÃO BERNARDES SOBRINHO, brasileiro, casada, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade RG nº 4.632.873 e CPF/MF 621.334.208-78, residente e domiciliado a rua Dr. Brandão Veras, 1879, bairro centro, nesta cidade de Bebedouro estado de São Paulo.

Suplentes: EVENILTON DE ARRUDA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 7.514.233-8 e CPF/MF 071.331.598-99, residente e domiciliado a rua Mauro Abreu Izique, 359, bairro Jardim Casagrande, nesta cidade de Bebedouro estado de São Paulo. MARCO ANTONIO POLETTI FERREIRA, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 11.314.234 SSP/SP e CPF/MF 093.702.198-97, residente e domiciliado a rua Dr. Brandão Veras, 1879, bairro centro, nesta cidade de Bebedouro estado de São Paulo. SILVIO VIZONA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade RG nº 13.240.110 SSP/SP, residente e domiciliado a rua Rubião Junior1.577, bairro centro, nesta cidade de Bebedouro estado de São Paulo.

A nova diretoria foi posta em apreciação e foi aprovada por unanimidade. Após a explanação o Sr. Jose Alfredo Vizoná Neto considerou os membros novos empossados em seus cargos para o mandato de 01 de março de 2013 à 31 de dezembro de 2014. Nada mais havendo a ser tratado, eu CINTIA GABREILA BERNARDES VIZONÁ lavrei a presente ata que após ser lida, foi assinada pelos presentes. Declaro, para todos os fins de direito, que a presente ata é fiel.


Jose Alfredo Vizoná Neto
Presidente


Cintia Gabriela Bernardes Vizoná
Secretária


Carlos Luiz Galvão Moura
OAB/SP 33.948
CPF: 031.687.788-34

FLS. 05 115
MICROFILMADO SOB N.º
3478

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

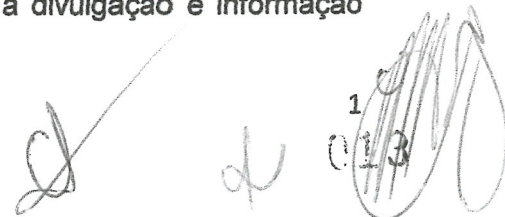
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO BEBEDOURENSE DE ESPORTE E CULTURA, também designado pela sigla ABEC, constituída em 10 de maio de 2005, sob a forma de associação é uma pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, registrada no CNPJ sob nº 07.398.971/0001-80, com sede na Rua Adolfo Pinto, 944, bairro centro, com CEP 14730-350, no município de Bebedouro, estado de São Paulo e foro nessa mesma cidade, podendo atuar em todo território nacional.

Artigo 2º - A ABEC terá como finalidades:

- I. Incentivar e difundir a prática desportiva em todos os níveis sociais, nas modalidades competitivas ou não;
- II. Fomentar projetos e programas que contemplem atividades desportivas e para desportivas, concentrados nas seguintes áreas: educacional, formação desportiva, sócio desportiva, participativa, rendimento, gestão e desenvolvimento desportivo.
- III. Promover eventos, organizar e disputar campeonatos oficiais ou não, podendo associar-se a federações desportivas;
- IV. Filiar-se a ligas e federações desportivas, profissionais e/ou amadoras;
- V. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VI. Capacitação de recursos humanos na área desportiva – cientistas, professores de educação física e técnicos;
- VII. Colaborar com o processo de resgate da cidadania de famílias, de crianças e adolescentes e jovens, que se encontram, por sua origem socioeconômica, em situação de risco pessoal e/ou social, mediante a criação de programas e projetos desportivos e culturais;
- VIII. Desenvolver parcerias e alianças estratégicas com o Poder Público, empresários e instituições sócio educacionais de âmbito nacional e internacional, para elaboração de ações que visam à melhoria da qualidade de vida da comunidade, por meio do desporto e da cultura;
- IX. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X. Angariar recursos financeiros de eventos culturais e desportivos realizados pela organização e comercializar *suvenires* destinados à divulgação e informação

FLS 06 115
MICROFILMADO SOB N.º


1
013

sobre tais eventos desde que o montante destas comercializações reverta integralmente para realização das finalidades do **ABEC**;

- XI. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XII. Promover, apoiar, fomentar e executar outras atividades compatíveis com as finalidades do **ABEC**.

Artigo 3º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

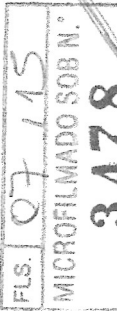
Artigo 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a **ABEC** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.



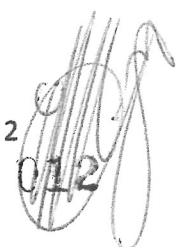
Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - O tempo de duração da **ABEC** é indeterminado.

Parágrafo único. Os serviços de educação ou de saúde a que a **ABEC** eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ABEC** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficácia e eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, gênero ou religião.



CAPÍTULO II
DO QUADRO ASSOCIATIVO DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 7º. São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pelo Conselho Diretor da associação, distinguidos em três categorias:

- I. **FUNDADORES:** pessoas físicas e jurídicas que assinaram a Ata de Fundação;
- II. **CONTRIBUINTES:** pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com recursos à implementação de projetos ou ações de interesse da **ABEC** ou aqueles que se propõem a contribuir regularmente com taxas, fixadas ou não pelo Conselho Diretor;
- III. **BENEMÉRITOS:** pessoas físicas que, a critério do Conselho Diretor, tenham prestado colaboração relevante à organização.

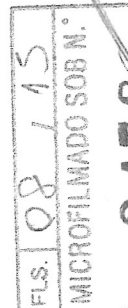
Parágrafo Único - A qualidade de sócio é intransmissível.

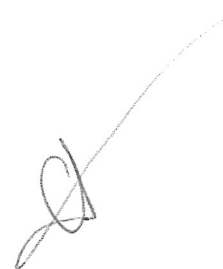
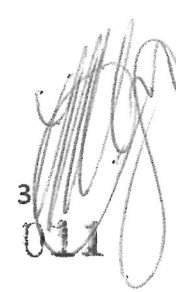
Artigo 8º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Sugerir ao Conselho Diretor, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da **ABEC**;
- IV. Promover a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, mediante a assinatura de 1/5 (um quinto) dos associados.
- V. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- I. Votar por ocasião das eleições;
- II. Aceitar e desempenhar com zelo e diligência, qualquer cargo para o qual for eleito, salvo alegação de motivo de força maior;
- III. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, bem como aceitar as resoluções do Conselho Diretor e da Assembleia Geral.
- IV. Comparecer às reuniões a que for convocado.
- V. Zelar pelo bom nome da **ABEC**.





3
011

Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Conselho Diretor, só podendo usufruir os direitos previstos no artigo 8º e seus incisos.

Artigo 11 – Os associados perdem seus direitos:

- I. Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II. Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III. Se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;
- IV. Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros, e;
- V. Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão do Conselho Diretor, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

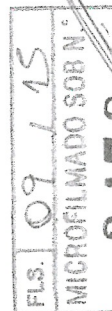
Artigo 12 - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 – A ABEC será gerido pelos seguintes órgãos:

- I. A Assembleia Geral;
- II. O Conselho Diretor;
- III. O Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner. There are two distinct signatures, one above the other, and some initials below them.

Artigo 14 - A Assembleia Geral, órgão soberano da ABEC, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 15 - Compete à Assembleia Geral.

- I. Eleger e dar posse aos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
 - II. Decidir sobre reformas do Estatuto, nos termos do artigo 36;
 - III. Decidir sobre a extinção da ABEC nos termos do artigo 35;
 - IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
 - V. Destituir os Conselheiros, na forma do artigo 59, da Lei 10.406/2002;
 - VI. Deliberar sobre relatórios, demonstrações financeiras e prestação de contas anuais;
- Aprovar o Regimento Interno.

FLS. 10 / 15
MICROFILMADO SOB N.º

Artigo 16 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

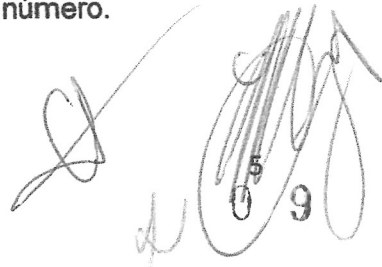
- I. Aprovar a proposta de programação anual da ABEC, submetida pelo Conselho Diretor;
- II. Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III. Discutir e homologar as contas o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Conselho Diretor;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 18 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do ABEC e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.



Artigo 19 - A instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

✶ **Artigo 20** - A Conselho Diretor será constituída por – 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros; associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de 03 (três) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

§ 1º- Vencido o mandato, o Conselho Diretor manterá a responsabilidade das funções até ocorrer à posse do novo Conselho Diretor.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§3º Não poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Diretor da organização os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos públicos do Poder Público.

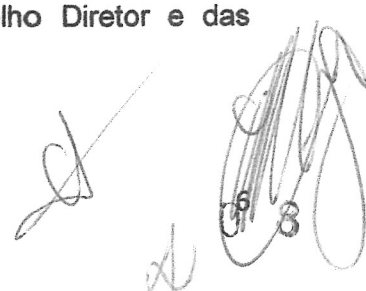
Artigo 21 - Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da organização;
- II. Executar a programação anual de atividades da organização;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários.

Artigo 22 - O Conselho Diretor se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Artigo 23 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a ABEC ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembleias Gerais;
- IV. Assinar, com o secretário, as atas das reuniões do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais;
- V. Representar a ABEC perante estabelecimentos bancários;



- VI. Autorizar as despesas não previstas no orçamento anual do referendun do Conselho Diretor;
- VII. Outorgar, no exercício de suas funções, procurações com poderes específicos e prazos definidos;

Artigo 24 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Diretor:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 25 - Compete ao Primeiro Secretário:

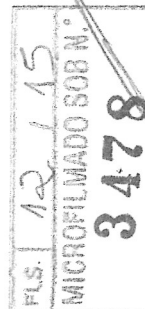
- I. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da ABEC;
- III. Zelar pelo patrimônio da ABEC;
- IV. Indicar ao Conselho Diretor estratégias de manutenção e controle de todo o patrimônio.
- V. Acompanhar as obras de construção, manutenção e/ou restauração.

Artigo 26 - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 27 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Assinar, juntamente com o presidente ou com um procurador, recibos, cheques, ordens de pagamento e demais documentos bancários;
- II. Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente, de acordo com o orçamento aprovado pelo Conselho Diretor;
- III. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Financeira, inclusive contas bancárias;
- IV. Zelar que a escrituração dos livros de movimento econômico - financeiro seja mantida em dia com a respectiva documentação devidamente arquivada;



- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- VI. Apresentar ao Conselho, em reuniões regulares, ou sempre que solicitados, os últimos balancetes mensais;
- VII. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VIII. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

Artigo 28 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Artigo 29 - O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

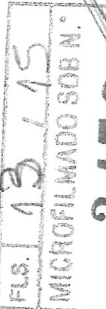
§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da organização;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Organização, conforme estabelece o artigo 4º, inciso III, da Lei 9.790/99;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI. Praticar os demais atos de fiscalização e exercer as funções que lhe forem atribuídas por este estatuto e pelas resoluções da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três (03) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.



CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 31 - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 32 - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, com sede e atividades preponderantes no município de Bebedouro, Estado de São Paulo, que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 33 - Na hipótese da Instituição obter, e, posteriormente a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente com sede e atividades preponderantes no município de Bebedouro, Estado de São Paulo, que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 34 - A prestação de contas da ABEC observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, incluindo auditores externos independentes se for o caso, aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

FLS. 14 115
MICROFILMADO SOB N.º 310

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

FLS. 15115
MICROFILMADO SOB N.º
3478

Artigo 35 – A ABEC será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 36 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório.

Artigo 37 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 38 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 39 - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Bebedouro, 01 de março de 2013

Jose Alfredo Vizoná Neto
Presidente

Carlos Luiz Galvão Moura
OAB/SP 33.948
CPF 031.687.788-34

Oficial Reg. Civil P. Jurídica de BEBEDOURO
CNPJ: 51.797.082/0001-88
Documento apresentado para registro, protocolado em
06/03/2013 sob n.º: 000859 e registrado em 07/03/2013 sob n.º
3.478 - Mf. 2256 . - AV. 4 R. 1.595 de 27/04/2005

Adália P. Vieira Berenguel
Escritora Autorizada

Enila Regina
Escritora
RG 41 809

Rua REGISTRO CIVIL DE BEBEDOURO 1177, 3642-3734
Reconheço por semelhança as firmas de: Jose Alfredo
Vizoná Neto, Carlos Luiz Galvão Moura, em documento
com valor econômico e ou fe.
Bebedouro, 01 de março de 2013.
Em Teste de verdade. Cód. 11354034076201306441 M9[2167]
Del. Marina Baldani Peres Moreira-Oficial de Registro
Válido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 13,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4276 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera a ementa e dispositivos da Lei n. 2.340, de 15 de dezembro de 1993, que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública municipal.

De autoria da Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a emenda da Lei n. 2.340, de 15 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

Estabelece normas para declaração de utilidade pública no âmbito do município de Bebedouro e dá outras providências.

Art. 2º O inciso III do artigo 1º da Lei n. 2.340, de 15 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - que conste do seu estatuto social:

- a) os objetivos e finalidades da entidade;*
- b) que os cargos de diretoria e do conselho fiscal não sejam remunerados;*
- c) que a entidade não distribua lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;*
- d) que, em caso de dissolução da entidade, seja o seu patrimônio repassado a outra entidade congênere, preferencialmente com sede e atividades preponderantes no município de Bebedouro.*

Art. 3º O inciso IV do artigo 1º da Lei n. 2.340, de 15 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - cópia do Registro de Inscrição e da Licença de Funcionamento atualizada junto à Prefeitura Municipal, ou, então, documento que confirme tal condição, desde que contenha os dados respectivos, expedido pelo órgão municipal competente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 15 de fevereiro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de fevereiro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2340 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

Determina regras pelas quais são as Sociedades declaradas de Utilidade Pública Municipal.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As sociedades civis, as Associações e as fundações constituídas no Município de Bebedouro, com fins exclusivos de servir desinteressadamente à coletividades, podem ser "Declaradas de Utilidade Pública Municipal", desde que possuam as seguintes características:

I - Personalidade Jurídica (Estatutos Registrados),

II- Que esteja em contínuo funcionamento nos últimos 03 anos dentro de suas finalidades, comprovadas através de relatório de Atividades;

III-Que de seu Estatuto Social conste:

a) - gratuidade dos cargos de sua Diretoria, não distribuindo a qualquer tipo, lucros, bonificações ou vantagens aos Diretores ou Associados;

b) - que em caso de dissolução da Sociedade, os bens remanescentes, deverão ser entregues à uma Sociedade Congêneres, sediada no Município de Bebedouro;

IV- Registro de Inscrição e Licença de Funcionamento atualizada, junto à Prefeitura Municipal;

V - Publicação anual de Balanço Financeiro, com demonstração de Receita e Despesas do exercício anterior;

ARTIGO 2º - A Declaração de Utilidade Pública Municipal poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e também pelo Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - O nome e as características da Sociedade, Associação e as Fundações, declaradas de Utilidade Pública Municipal, serão inscritas na Secretaria da Prefeitura Municipal em livro especial para esse fim destinado.

ARTIGO 4º - As Sociedades, Associações e Fundações, declaradas de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ficam obrigadas a apresentar anualmente relatório de Atividades e Balanço Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 5º - Será cassada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, no caso de infração do artigo anterior ou se por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em 3 anos consecutivos.

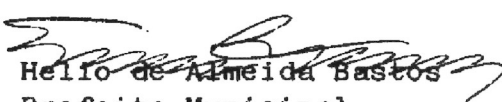
ARTIGO 6º - Será cassada também da referida Declaração, mediante representação do Ministério Público, ou de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos quesitos do Artigo 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os decretos de Utilidade Pública Municipal concedidas anteriormente à presente Lei, serão mantidos, devendo as sociedades beneficiadas, enquadrarem-se nas normas estabelecidas na presente Lei.

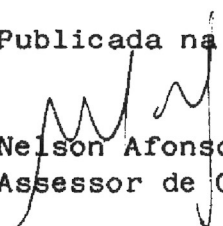
ARTIGO 7º - VETADO

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de dezembro de 1993


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de dezembro de 1993


Nelson Afonso
Assessor de Gabinete

0 1